



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Márcio França - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 128 • Número 180 • São Paulo, terça-feira, 25 de setembro de 2018

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 63.724, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Altera dispositivo que especifica do Decreto 61.981, de 20 de maio de 2016

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica atribuída ao Secretário do Planejamento e Gestão a competência de que trata o artigo 3º do Decreto 61.981, de 20 de maio de 2016.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Francisco Sérgio Ferreira Jardim

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Ricardo Alexandre Almeida Bocalon

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Romildo de Pinho Campello

Secretário da Cultura

João Cury Neto

Secretário da Educação

Ricardo Daruiz Borsari

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho

Secretário da Fazenda

Paulo Cesar Matheus da Silva

Secretário da Habitação

Mário Mondolfo

Secretário de Logística e Transportes

Márcio Fernando Elias Rosa

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Eduardo Trani

Secretário do Meio Ambiente

Gilberto Nascimento Silva Júnior

Secretário de Desenvolvimento Social

Maurício Juvenal

Secretário de Planejamento e Gestão

Marco Antonio Zago

Secretário da Saúde

Márgino Alves Barbosa Filho

Secretário da Segurança Pública

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Clodoaldo Pelissioni

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Cicero Firmino da Silva

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Carlos Renato Cardoso Pires de Camargo

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Ricardo Toledo Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Energia e Mineração

José Roberto Aprillanti Junior

Secretário de Turismo

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de setembro de 2018.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-4, de 24-9-2018

Designa Gestor Executivo das ações, dos projetos e das atividades aprovadas no âmbito do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, implementados no Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, e à vista do Dec. 56.734-2011, resolve:

Artigo 1º - Fica designada gestora executiva das ações, dos projetos e das atividades aprovadas no âmbito do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, implementados no Estado de São Paulo, Flávia de Jesus Costa, RG 20.897.397-7, Assessora Técnica de Gabinete II, da Casa Civil do Gabinete do Governador.

Artigo 2º - Fica revogada a Resolução CC 1, de 12-1-2017.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Retificações do D.O. de 7-8-2018

Na Resolução SG-33, de 6-8-2018, no artigo 1º, onde se lê: Artigo 1º ... of. 7-18, processo FUSSESP-473.371-18; of. 123-18, processo FUSSESP-474.407-18; of. 7-18, processo FUSSESP-473.371-18; of. 123-18, processo FUSSESP-474.407-18; ...

leia-se: ... of. 7-18, processo FUSSESP-473.371-18; of. 123-18, processo FUSSESP-474.407-18; ...

Na Resolução SG-34, de 6-8-2018, no artigo 1º, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 1º ... processo FUSSESP-700.023-2018, ... of. 47BPMI-32-4-18, processo FUSSESP-549.981-18; ...

Na resolução SG-35, de 6-8-2018, no artigo 1º, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 1º ... processo FUSSESP-690.318-2018, ... of. GT-DEMEX-SS 214-18, processo FUSSESP-479.909-18; ...

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 58/2017. Processo FUSSESP 501729/2017

Parecer Referencial C/SG: 03/2017

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Vitória Brasil, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Quarta: O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 48 do Processo FUSSESP 501729/2017, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, não tendo sido alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 24-09-2018.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 117/2017. Processo FUSSESP 232873/2017

Parecer Referencial C/SG: 8/2018

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Pardinho, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Quarta: O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 12 meses, até 18-09-2019, nos termos do cronograma de trabalho apresentado às fls. 54 do Processo FUSSESP 232873/2017, que altera o Plano de Trabalho original e integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, não alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 18-09-2018.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 284/2017. Processo FUSSESP 575297/2017

Parecer Referencial C/SG: 03/2017

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Viradouro, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Quarta: O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 56 do Processo FUSSESP 575297/2017, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, não alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 21-09-2018.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 24-9-2018

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE GASTÃO VIDIGAL - Processo CMIL 1.374.961-2017 – RECONSTRUÇÃO DE PONTE NA ESTRADA GSV-475, SOBRE O CÓRREGO DAS POÇAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-19-630-17, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 26-9-2018 até 25-12-2018, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE - Processo CMIL 372.364-2018 – RECONSTRUÇÃO DE PONTE, NO BAIRRO LAGOA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-18-630-18, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 1º-10-2018 até 30-12-2018, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SDECTI/SPG - 2, de 6-9-2018

Dispõe sobre conjugação de esforços entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SDECTI e a Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG para o desenvolvimento de Programas de qualificação

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo, com base no que preceitua a alínea “b”, do inciso II, do artigo 52, do Decreto 59.773, de 19-11-2013, e o Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo, com base no que preceitua o Item 1, da alínea “c”, do inciso II, do artigo 41, do Decreto 62.598, de 29-05-2017;

Considerando que:

I – a Lei 16.079, de 22-12-2015, criou o Programa de Qualificação Profissional e de Transferência de Renda “Via Rápida”, nas modalidades “Via Rápida Emprego”, “Via Rápida 18”, “Via Rápida Expresso” e “Via Rápida Econômico”, de caráter social e educativo, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

II – o Decreto 62.033, de 17-07-2016, regulamentou o Programa de Qualificação Profissional e de Transferência de Renda “Via Rápida”;

III – se faz necessária a promoção de qualificação profissional e cidadã de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade, contribuindo assim para o fortalecimento de vínculos comunitários e na diminuição dos índices de violência;

IV – que constitui o campo funcional da Secretaria de Planejamento e Gestão, dentre outros, “elaborar diretrizes estratégicas orientadas ao desenvolvimento do Estado e à melhoria da qualidade de vida de sua população;” e “formular, implementar, acompanhar, avaliar e controlar as políticas orientadas à melhoria da gestão governamental na Administração Pública Estadual, sem prejuízo da atuação de outros órgãos;”, na forma dos incisos II e XII, do artigo 2º, do Decreto 62.598/17;

V – devem ser implementadas medidas efetivas para a consecução dos objetivos institucionais e a implementação de ações no âmbito do Programa de Qualificação Profissional e de Transferência de Renda;

VI – a necessidade de realização de ações, para a redução de impactos e otimização de recursos financeiros, devem constituir objetivo comum aos agentes públicos;

VII – por se tratar de demanda convergente entre as Pastas e que se encontra em trâmite, perante a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, proposta orçamentária para atendimento, inclusive, do contingente do Programa Via Rápida, instituído no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, resolvem:

Artigo 1º - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo conjugarão esforços para o desenvolvimento do Programa de qualificação profissional e cidadã de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade, instituído no âmbito da SDECTI.

Artigo 2º - Para consecução do objeto descrito no artigo anterior, poderão ser desenvolvidas ações conjuntas e de apoio, buscando o compartilhamento de recursos humanos, financeiros, infraestrutura e logística, para estruturação, implementação e desenvolvimento de Programas de Qualificação Profissional.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Comunicado

Decisões Finais sobre Inspeção de Saúde para fins de Ingresso

Nome - RG - Cargo - Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF - Decisão

Secretaria de Planejamento e Gestão

IVANA PRATES DE OLIVEIRA - RG 5307428 - MEDICO - CSCF 9217/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria DV-544, de 21-9-2018

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Detran-SP,

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 68, de 28-03-2017, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 845973/2018, resolve:

Artigo 1º - Credenciar, por 24 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 68, de 28-03-2017, a pessoa jurídica André Miche-

li ME, CNPJ 30.512.266/0001-84, situada no Município de Indaiatuba-SP, na Av Presidente Kennedy, 617, CEP 13.334-170, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 303845.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-545, de 21-9-2018

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Detran-SP,

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 68, de 28-03-2017, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 852028/2018, resolve:

Artigo 1º - Credenciar, por 24 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 68, de 28-03-2017, a pessoa jurídica Auto Visão Zona Norte Vistoria Automotiva Ltda, CNPJ 24.254.686/0001-05, situada no Município de São Paulo-SP, na Av Guilherme Cotching, 1100, CEP 02.113-015, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 303846.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-546, de 21-9-2018

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Detran-SP,

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 68, de 28-03-2017, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 795030/2018, resolve:

Artigo 1º - Credenciar, por 24 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 68, de 28-03-2017, a pessoa jurídica Ipanema Vistoria Ltda, CNPJ 30.186.083/0001-16, situada no Município de Sorocaba, na Avenida Ipanema, 2310, CEP 18.070-631, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 303847.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-547, de 21-9-2018

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Detran-SP,

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 68, de 28-03-2017, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 1062182/2018, resolve:

Artigo 1º - Credenciar, por 24 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 68, de 28-03-2017, a pessoa jurídica Laelson Machado dos Santos ME, CNPJ 30.433.020/0001-17, situada no Município de São Paulo-SP, na Estrada Dom João Nery, 801, Galpão 795, CEP 08.110-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 303848.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

290ª Ciretran - Mairiporã

Portaria do Diretor Técnico, de 24-9-2018

Autorizando, com base no cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran nº: 525/2018, a alteração de endereço do CFC denominado R H Silva Formação de Condutores ME, Categoria AB, registrado no CNPJ sob número 17.679.958/0001-53, situado à R. Ipiranga, 34 - Centro - com sede no município de Mairiporã, para ministrar o curso de capacitação teórico-técnico, curso de prática de direção veicular e/ou atualização, renovação de CNH e reciclagem de condutores na modalidade de ensino a distância EAD e aplicação de prova teórica monitorada. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2019, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos dos artigos 33, 34, 35 e 36 da Portaria Detran 101/2016. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria. O número de registro do CFC é 14. (Port. 11/2018)

124ª Ciretran - Mauá

Portarias do Diretor Técnico III, de 24-9-2018

Autorizando:

a renovação do CFC Millenium S/S Ltda, classificado como categoria A, registrado no CNPJ sob o número 50.136.092/0001-00, situado à Rua Japão, 146, Centro, na cidade de Mauá. Esta autorização tem validade até 31-03-2020. O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 07/2018)

com base no cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran de 28-08-2018, o credenciamento do CFC denominado Auto Moto Escola Denise Ltda - ME, Categoria B, registrado no CNPJ sob número